DEZ ANOS DA LEI MARIA DA PENHA

Evolução do Sistema de Garantia de Direitos no Combate à Violência Doméstica e Familiar no Município de Campinas[1]

Simone de Oliveira Prates[2]

Silmara Cristina Ramos Quintana[3]

Resumo

Em um *ranking* composto por 83 países, o Brasil é o quinto país em que as mulheres são as principais vítimas de agressões e homicídios. Dada a proporção com que os índices de violência contra a mulher e violência doméstica e familiar aumentam, o objetivo deste trabalho é entender a evolução do sistema de garantia de direitos no combate à violência doméstica e familiar, durante dez anos de vigência da Lei Maria da Penha, no município de Campinas, estado de São Paulo. Foi utilizado o método dialético, abordagem qualiquantitativa e procedimentos bibliográficos, pois foram utilizados livros, artigos e estudos já existentes. O método de procedimento é histórico, considerando o breve estudo sobre a origem da violência doméstica e familiar, e estatístico, já que se apresentam dados numéricos, percentuais e análises estatísticas sobre os índices do recorte em questão. A análise dos dados mostrou que, durante uma década, Campinas conseguiu manter uma rede mínima de atendimento às mulheres vítimas de violência, porém os recursos financeiros e as estruturas físicas são insuficientes para atender à demanda. Concluiu-se que os números de vítimas de violência doméstica e familiar continuam aumentando no município, o que, talvez, possa ser reflexo do empoderamento das mulheres que têm dispositivos legais e serviços públicos de proteção à disposição, ainda que de maneira escassa. Tal realidade aponta para a necessidade de ampliação e qualificação da rede protetiva e de ações educativas e preventivas, de conscientização dos direitos das mulheres na cidade de Campinas.

Palavras-chave: Violência doméstica. Lei Maria da Penha. Sistema de Garantia de Direitos.

[1] Este artigo se refere à pesquisa realizada para o Trabalho de Conclusão do Curso de Serviço Social/UNIP realizada pela autora, que será apresentado na modalidade de pôster no XV ENPESS – Encontro Nacional de Pesquisadoras/es em Serviço Social, na cidade de Ribeirão Preto/SP de 04 a 09 de dezembro/2016.

[2] Autoria do artigo: PRATES, Simone O. Bacharel em Serviço Social, pela Unip (2016); Licenciada em Letras, pela Unicamp (2009); Há 09 anos atua no terceiro setor, com foco no atendimento e na defesa e garantia de direitos de adolescentes. Integra a Associação das Promotoras Legais Populares "Cida da Terra", coletivo feminista fortemente atuante no combate à violência contra as mulheres e em busca da igualdade de gênero.

[3] Orientadora: QUINTANA, Silmara C. R. Mestre em Adolescentes em conflito com a lei, Assistente Social, Coordenadora dos cursos de Pós Graduação de Gestão de Políticas Sociais modalidade EaD, Graduação de Serviço Social modalidade presencial da UNIP, e tutora no UNIFIA, atuante em formação e facilitadora de Práticas Restaurativas.

Abstract

In a ranking composed of 83 countries, Brazil is the fifth country in which women are the main victims of assaults and homicides. Given the proportion to the levels of violence against women and domestic violence increase, the objective of this work is to understand the evolution of the rights assurance system to combat domestic violence, for ten-year period of Mary Law Penha, in Campinas, state of São Paulo. It used the dialectical method, qualitative-quantitative approach and bibliographic procedures because books were used, existing articles and studies. The method procedure is historic considering the brief study of the origin of domestic and family violence, and statistics, as present figures, percentages and statistical analysis of the contents of the crop in question. Data analysis showed that, for a decade, Campinas could establish a minimum service network for women victims of violence, but the financial resources and physical facilities are insufficient to meet demand. It was concluded that the domestic violence victims numbers continue to rise in the city, which perhaps may be a reflection of the empowerment of women who have legal provisions and public protection services available, albeit little way. This reality points to the need for expansion and qualification of the protective network and educational and preventive actions, awareness of women's rights in the city of Campinas.

Key-words: Domestic violence. Maria da Penha Law. Rights Guarantee System.

Introdução

Segundo o Mapa da Violência 2015 – Homicídio de Mulheres no Brasil, de 1980 a 2013 o número de mulheres vítimas de homicídio cresceu 252%, uma taxa de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres, o que coloca o Brasil na 5ª posição, em um *ranking* composto por 83 países, atrás apenas de El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia.

Os dados apontam que mulheres adolescentes, jovens e adultas são vítimas de agressões cometidas pelos pais, parceiros ou ex-parceiros, sendo que para as idosas o agressor, em geral, é o filho, informações estas que comprovam a ocorrência da violência doméstica.

Considerando este cenário, cujos índices aumentam em velocidade alarmante, este estudo tem por foco a evolução das políticas públicas no combate à violência doméstica e familiar, tendo como norte o período de uma década de vigência da Lei nº 11.340/2006, com objetivo de verificar a implantação de serviços diversos que visam garantir proteção integral à mulher e à família; verificar as ações de prevenção da violência no âmbito familiar e, por fim, compreender a efetividade

dos serviços na redução dos índices relacionados à violência doméstica e familiar, tendo como contexto o município de Campinas.

1-Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, suas Especificidades e Conceitos

Debruçar-se sobre o estudo de temas relacionadas à violência de gênero é um grande desafio, afinal se trata de trazer à tona a discussão e a reflexão sobre atos cotidianos, praticados há séculos, sob a égide do patriarcado que rege as relações sociais estabelecidas durante toda a história da humanidade.

De acordo com Hannah Arendt, "a violência objetiva a anulação da vontade do outro, mantendo a realização da dominação*"* (apud FAURY, 2005, p. 01). No âmbito das relações sociais, a violência de gênero se constitui a partir do momento em que um gênero exerce seu poder, coagindo o outro. Segundo Flax,

> [...] as relações de gênero são processos complexos e instáveis [...] constituídas por e através de partes inter-relacionadas. Essas partes são interdependentes [...]. As relações de gênero são divisões e atribuições diferenciadas e [...] assimétricas de traços e capacidades humanas [...]. Homem e mulher são apresentados como categorias excludentes [...]. O conteúdo real de ser homem ou mulher e a rigidez das próprias categorias são altamente variáveis de acordo com épocas e culturas. Entretanto, as relações de gênero [...] têm sido [...] relações de dominação (FLAX, 1991, p. 228 apud GUERRA, 1998, p. 28).

Considerando as relações de dominação intrísecas às relações de gênero, é possível afirmar que na sociedade patriarcal o gênero masculino é aquele que domina o público, enquanto o feminino está restrito ao privado. Dessa forma, as decisões de interesse público são tomadas pelos homens, enquanto às mulheres cabe o domínio do lar (o privado). Compreende-se, portanto, que nesta relação de dominação, o gênero masculino predomina em relação ao feminino; o homem detém o poder. Essa relação de poder e dominação afeta a maioria das relações sociais estabelecidas, de forma que suas manifestações são vistas na política, no trabalho e, principalmente, no lar.

O ser humano pode ser vítima de atos violentos em qualquer espaço, independente de sua classe social, raça, escolaridade, idade ou sexo. Da mesma forma, se comporta a violência de gênero, que se faz presente entre mulheres pobres, ricas, brancas, negras, indígenas, crianças, adolescentes, jovens ou idosas. Como afirma Faury, a violência ultrapassa "os setores da sociedade, ocorre

independentemente de classe, raça ou grupo étnico, nível de salário, cultura, educação, idade ou religião. Ela se dá nos lares, nos locais de trabalho, nas ruas" (2005, p. 01), sendo que a violência contra a mulher "é uma ofensa à dignidade humana e manifestação das relações de poder desiguais, entre homens e mulheres*"* (2002, p. 01).

Silva define violência doméstica contra a mulher como:

> a manifestação das relações de poder historicamente desiguais estabelecidas entre homens e mulheres, oriundas de ordem patriarcal. Arraigadas em nossa sociedade que perpetua a situação de ignorância e inferioridade da mulher como sendo um atributo natural, inerente a um papel social a ser desempenhado (SILVA, 2011, p. 13).

A Lei nº 11.340/2006 descreve violência doméstica e familiar contra a mulher aquela perpetrada por "qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral" (Lei nº 11.340/2006, artigo 5º).

Nota-se, portanto, que o ato violento pode ocorrer na unidade doméstica – espaço de convivência permanente de pessoas, independente do vínculo consanguíneo e familiar; na família – a comunidade constituída por indivíduos que têm laços consanguíneos, aparentados, naturais ou por afinidade e em qualquer relação íntima de afeto (considerada aquela em que o agressor conviva, ou já tenha convivido, com a vítima) (Lei nº 11.340/2006, artigo 5º, incisos I-III). Esses são os contextos que caracterizam a ocorrência de violência doméstica e familiar.

O cotidiano familiar em situação de violência doméstica apresenta um ciclo, composto por três fases: **Evolução da tensão:** as discussões e mágoas são acumuladas diariamente pelas pessoas e em algum momento isso acaba extravasando, sendo que, de forma geral, a vítima (mulher) é sempre a culpada pela situação; **Incidente de agressão:** momento da explosão, em que o agressor provoca danos físicos, morais ou psicológicos na vítima que se defende, tentando findar as agressões. Não raro, os prejuízos desta fase são bastante significativos, a ponto de a mulher necessitar de atendimento médico especializado ou ter a morte provocada e **Lua de mel:** o agressor se arrepende de seus atos, desculpa-se, promete não ser violento; a vítima acredita na mudança de comportamento e reconcilia-se.

São vários os motivos que impedem as mulheres de romperem o ciclo da violência doméstica, dentre eles, encontram-se: o medo de romper o relacionamento; a vergonha de pedir ajuda e receber apenas críticas; a esperança de que o agressor de fato mudará seu comportamento; o medo de se sentir sozinha e não ter ninguém para apoiá-la; o medo de se rejeitada pela sociedade, por ser separada, divorciada e pelo fato de estar dependente economicamente do agressor, sendo ele o único provedor do sustento da família.

No Brasil, a luta contra a violência à mulher começou a ganhar visibilidade na década de 1970, em virtude das manifestações e reinvindicações do movimento feminista, que até então estavam restritas a experiências individuais. Destaca-se aqui a importância da atuação da Organização das Nações Unidas que instituiu o ano de 1975 como o Ano Internacional da Mulher, estipulando a década de 1980 como a Década da Mulher. Foi exatamente a partir de 1985 que começaram a ser criadas as Delegacias de Defesa das Mulheres, sendo pioneira a unidade instalada na cidade de São Paulo.

Entre 1970 e 1990, o Brasil assinou acordos internacionais em prol da igualdade de gênero, foram eles: Conferência Mundial sobre a Mulher (México, 1975); Conferência Mundial de Copenhage (1980); Conferência Mundial de Nairobi (1985); Conferência dos Direitos Humanos em Viena (1993) e Declaração da ONU para Eliminação da Violência (GUERRA, 1998, p. 15). Nesse período, também houve a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), assinado por sessenta e quatro países, cujo objetivo era promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra a mulher. Destacam-se, ainda, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, realizada em Belém do Pará, pela Organização dos Estados Americanos (OEA), que define o que é violência contra a mulher e a Declaração de Pequim (1995), que apresenta o conceito de gênero, empoderamento e o enfoque da transversalidade.

Na década seguinte, 2000, a Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, autoriza a disponibilização, em âmbito nacional, de um número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher, sendo que, três meses depois, a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, estabeleceu a notificação compulsória do

caso de violência contra a mulher, atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Em 2005, foi aprovado o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), no qual se instituiu o Comitê de Articulação e Monitoramento. Vale ressaltar que a partir da publicação dessa lei, o Brasil passa a registrar os casos de violência doméstica, quantificando-os e qualificando-os segundo as variadas características que apresenta.

Sem dúvida a maior conquista desta década foi a publicação da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha. Em 2010, foi criada a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180. De 2011 até 2016, foram estabelecidas as diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013); foi elaborado o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015 (Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013) e instituído o Programa Mulher: Viver sem Violência (Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013).

Em 09 de março de 2015, a Lei nº 13.104 definiu que o feminicídio é circunstância qualificadora do crime de homicídio, incluindo-o no rol dos crimes hediondos, conceituando-o como o crime cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

2- A Política de Atenção, os Serviços e o Sistema de Garantia de Direitos em Campinas/Sp

Campinas está localizada no interior do estado de São Paulo, há aproximadamente 100 quilômetros da capital. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a cidade possui uma área de 794,571 km^2, população estimada em 1.080.113 pessoas, sendo 559.248 do sexo feminino, isto é mais da metade da população (51,77%) é composta por mulheres.

A rede de proteção à mulher do município congrega serviços realizados por organizações governamentais (OG) e organizações da sociedade civil (OSC), sendo elas:

a. SOS Ação Mulher e Família (SOSAMF) (OSC) – fundada em 1980, a instituição integra o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a

Famílias e Indivíduos (PAEFI), oferecendo apoio, orientação, e atendimento psicológico, social, jurídico a mulheres, homens e suas famílias que estejam vivenciando situação de violência de gênero (espancamento, ameaças de morte, crimes de natureza sexual, violência psicológica, estupros, discriminações, educação diferenciada).

b. Centro de Assistência Integral à Saúde da Mulher (CAISM) (OG) – hospital ligado à Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), inaugurado em 1986 e idealizado para ser o Hospital da Mulher; é a maior unidade hospitalar do interior do estado de São Paulo que presta assitência às mulheres e recém-nascidos.

c. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (OG) – criado em 1992, o colegiado tem por objetivo, deliberar, normatizar, fiscalizar e executar a política de direitos das mulheres no município.

d. Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) (OG) – inaugurada em 1993 a DDM tem por foco a promoção da justiça, proteção e defesa dos direitos da mulher vítima de violência doméstica e/ou sexual, sendo responsável pelos registros dos boletins de ocorrência, aplicação de medidas e encaminhamentos à rede.

e. Serviço de Atenção e Resgate à Mulher (SARA M) (OG) – abrigo fundado em 1997, responsável pelo acolhimento e proteção emergencial das mulheres e seus filhos que estejam em risco iminente de morte.

f.Iluminar Campinas (OG) – criado em 2001, constitui-se um programa de cuidados às vítimas de violência sexual de Campinas, atuando em rede intersetorial e interinstitucional de serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social, jurídica e de cidadania.

g. Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO) (OG) – inaugurado em 2002, é um serviço de proteção social especial de média complexidade, cujo objetivo é atender, aconselhar jurídica, social e psicologicamente as mulheres vítimas de violência, discriminação e preconceito.

Em 2005, o município implantou o Sistema de Notificação de Violência de Campinas (SISNOV) que registra os casos de violência da cidade. Em 2008, foi implantada, pelo Ministério da Saúde, a Ficha de Notificação e Investigação de Violências no Sistema de Informação sobre Agravos de Notificação (SINAN),

ampliando a lista de violências do SISNOV e determinando a obrigatoriedade de uso todas as unidades de saúde.

Violência Contra a Mulher – Traduzindo Campinas em Números

Os dados compilados na tabela abaixo foram extraídos do Sistema de Notificação de Violência de Campinas / Sistema de Informação sobre Agravos de Notificação (SISNOV/SINAN)[4], que é um é um sistema eletrônico de notificação sobre violências no município de Campinas, cujo objetivo é registrar os casos suspeitos ou confirmados de violência contra a mulher, criança, adolescente, pessoa idosa, violência auto-provocada, violência sexual, doméstica, financeira / econômica; negligência / abandono, trabalho infantil e tráfico de seres humanos.

Implantado em 2005, nos três primeiros boletins anuais o SISNOV não apresentou informações específicas sobre a violência contra a mulher, também não foram divulgados dados que comparassem a quantidade de vítimas de violência por sexo. Nos primeiros anos foram apresentados apenas índices sobre a unidade notificadora, casos de violência sexual informados por unidade e por faixa etária.

Conforme mencionado anteriormente, em 2008, houve a implantação da Ficha de Notificação e Investigação de Violências no SINAN, ampliando a lista de violências do SISNOV e tornando obrigatório o seu preenchimento pelas unidades de saúde. Sendo assim, a partir de 2009 há informações que interessam a esta pesquisa.

Tabela 1. Notificação por Sexo

Sexo	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**[5]
Masculino	258	309	288	398	369	385	188
Feminino	723	692	962	995	984	842	513
Total	981	1001	1250	1393	1353	1227	701

Na tabela 1, nota-se que em 2014 houve uma queda no número de notificações. Porém, considerando o fato de que os dados de 2015 se referem apenas ao primeiro semestre, mantendo a proporção, é possível que haja aumento dos números informados.

[4] Disponível em: http://sisnov.campinas.sp.gov.br/. Acesso em 16.04.2016.
[5] Este número refere-se apenas aos dados coletados no primeiro semestre de 2015.

Gráfico 1. Notificação de Violência por Sexo

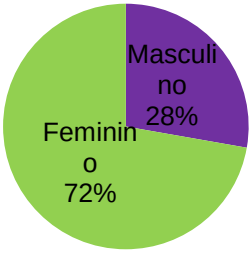

O gráfico 1 indica a média da notificação de vítimas de violência por sexo no período que compreende o ano de 2009 até o primeiro semestre de 2015. Nota-se que 72% dos casos comunicados tiveram as mulheres como vítimas, quase três vezes mais que o número de casos do sexo masculino, que foi de apenas 28%.

Neste período, em todos os anos prevaleceu maior número de notificações de casos ocorridos com as mulheres. A menor taxa encontrada foi de 69%, nos anos de 2010 e 2014, e a maior foi de 77%, em 2011.

Tabela 2. Violência Doméstica Contra Criança e Adolescente

Sexo/Ano	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
Feminino	541	319	393	421	381	419	440
Masculino	317	176	263	189	293	305	320
Total	858	495	656	610	674	724	760

Os dados da tabela 2 apontam uma redução significante das notificações de violência doméstica contra criança e adolescente de 2008 (858 casos) para 2009 (495 casos), porém o número voltou a aumentar nos anos posteriores.

Gráfico 2. Violência Doméstica Contra Criança e Adolescente

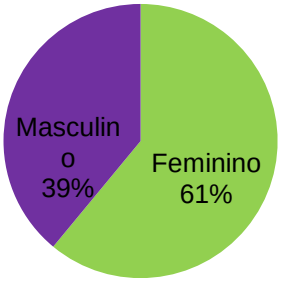

O gráfico 2 mostra que na faixa etária que compreende dos 0 aos 17 anos, do ano de 2008 até 2014, as mulheres também foram a maior parcela das vítimas de violência, já que a média do período aponta que 61% das notificações desse público foi do sexo feminino e 39% do sexo masculino.

Em 2013 registrou-se o menor índice de notificações para mulheres, 57,8%, e 42,2% para homens. Já em 2011 a porcentagem de vítimas do sexo feminino foi de 69% e do masculino 31%.

O ano de 2009 foi o que apresentou menor número de casos de violência doméstica contra crianças e adolescentes, uma vez que foram feitas 495 notificações. O ano anterior, 2008, teve 858 casos registrados.

Tabela 3. Mulheres Adultas Vítimas de Violência

Faixa etária - Mulher	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**[6]
18-19	36	25	36	34	42	26	20
20-24	61	65	75	101	66	64	32
25-29	58	55	85	89	70	61	42
30-39	79	85	138	182	150	101	84
40-59	62	70	122	155	138	115	72
Total	296	300	456	561	466	367	250

Observa-se na tabela 3 que as notificações apresentam uma constante crescente de 2009 a 2012 e uma ligeira queda em 2013. No entanto, apenas no primeiro semestre de 2015 o número é mais da metade do obtido em 2014, o que permite afirmar que houve novo aumento das notificações de violência contra mulheres adultas.

Gráfico 3. Mulheres Adultas Vítimas de Violência

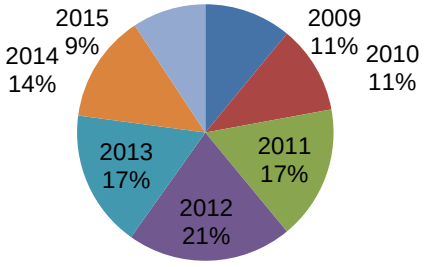

[6] Este número refere-se apenas aos dados coletados no primeiro semestre de 2015.

O gráfico 3 apresenta a média percentual das notificações de vítimas mulheres com idades entre 18 a 59 anos. Vê-se que, em 2012, 21% dos casos registrados foram de pessoas do sexo feminino nesta faixa etária; em 2009 e 2010 foram registrados os menores índices, 11% das notificações eram de mulheres adultas.

É importante lembrar que a porcentagem de 2015 considera apenas os dados levantados no primeiro semestre, razão pela qual este índice não pode ser considerado o menor apresentado no período estudado.

Segundo o Mapa da Violência 2015 – Homicídio de Mulheres no Brasil, “em todas as etapas da vida, preponderam os atendimentos femininos” (2015, p. 42), sendo que, na idade adulta, 71,3% das notificações são de mulheres contra 28,6% de homens. Já na infância e na velhice os índices são proporcionais. O documento aponta, ainda, que na faixa etária de 18 a 59 anos, o principal agressor é o parceiro ou ex-parceiro e, a partir dos 60 anos, o filho, prevalecendo a violência doméstica.

Tabela 4. Mulheres Idosas vítimas de violência

Sexo	2009	2010	2011	2012	2013
Feminino	123	56	120	52	99
Masculino	49	2	52	27	39
Total	172	58	172	79	138

No item Violência Contra Pessoas Idosas, os últimos boletins SISNOV não apresentaram os dados referentes ao sexo das vítimas, razão pela qual a tabela 4 não contém os números dos anos de 2014 e primeiro semestre de 2015. De 2005 a 2008, os índices foram informados por agrupamento de faixa etária e não por sexo, motivo este que justifica a ausência dos números.

Apesar da falta de alguns índices, a análise da tabela 4 mostra que nos anos de 2009 até 2013, as idosas sofreram mais violência que os idosos, repetindo o padrão visto em outras faixas etárias, como a de crianças, adolescentes e mulheres adultas.

Gráfico 4. Mulheres Idosas Vítimas de Violência

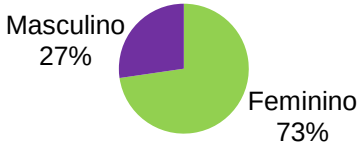

Considerando idosos e idosas aquelas pessoas que possuem 60 anos ou mais, a análise do gráfico 4 mostra que as mulheres (73%) sofrem mais violência que os homens (27%).

De acordo com o Mapa da Violência 2015 – Homicídio de Mulheres no Brasil, considerando o cenário nacional, a partir dos 60 anos as taxas de violência voltam a crescer, e há uma variação entre os índices da população masculina e feminina.

Foram registrados 12.656 atendimentos nesta faixa etária, sendo que 54,2% das vítimas eram do sexo feminino e 45,8% do sexo masculino. Nota-se que há um equilíbrio, embora as taxas continuem sendo mais altas para as mulheres. Ao contrapor os dados nacionais com os do município de Campinas, apresentados no gráfico 4 (73% idosas e 27% idosos), vê-se que os dados campineiros destoam do perfil brasileiro.

Tabela 5. Local da Agressão

Local da Ocorrência	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**
Residência	303	258	264	398
Habitação Coletiva	1	2	1	3
Local Prática Esportiva	1	0	2	1
Bar ou similar	11	6	5	8
Via Pública	89	86	87	100
Comércio/serviços	8	3	7	7
Outros	12	7	9	20
Ignorado	16	21	31	21
Escolas	*	*	4	3
Total	441	383	410	561

Em relação ao local da agressão, é possível observar conforme os dados da tabela 5, que nos anos de 2009 e 2010 não foram informados os números referentes às violências ocorridas em ambiente escolar, o que não significa que não tenham ocorrido. Já no período de 2013 a 2015 estes dados não foram divulgados nos boletins SISNOV, o que não impede a possibilidade de afirmar que a maioria dos casos sempre acontece na residência.

Gráfico 5. Local da Ocorrência

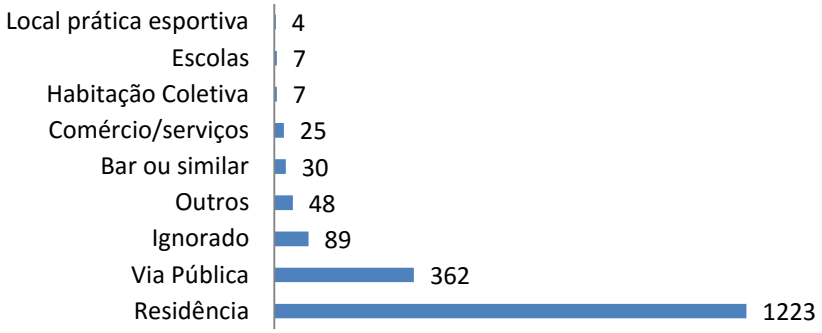

Os dados do gráfico 5 referem-se ao local da ocorrência das violências e abarcam as notificações de apenas quatro anos, de 2009 a 2012. Sendo assim, a soma dos casos registrados nesses anos mostra que a maioria das mulheres foi vítima de violência na própria residência, totalizando 1223 casos, o que corresponde a 68% do total.

O segundo local mais perigoso para as mulheres é a rua, no gráfico denominada como via pública, onde 362 pessoas do sexo feminino sofreram violência, correspondente a 20% dos casos.

É interessante comparar esta informação com dados expostos no Mapa da Violência 2015 – Homicídio de Mulheres no Brasil. Em relação às vítimas de violência não letal, aquela que não provoca o óbito, 71,9% das mulheres sofre violência na própria residência e 15,9% nas ruas. Nota-se que os dados de Campinas refletem o cenário nacional, já que são muito aproximados. No município em questão a média é 68% casos de vítimas na residência, no país a porcentagem é de 72%, aproximadamente; enquanto que as vítimas em vias públicas foram 20% dos casos de Campinas e cerca de 16% em âmbito nacional.

Em relação ao local dos homicídios, o Mapa aponta que praticamente metade (48,2%) dos assassinatos de vítimas do sexo masculino ocorreram na rua. Quanto às mulheres, 31,2% morreram na rua, porém 27,1% foram vítimas de homicídio na própria residência, índice este bastante alarmante, pois evidencia que o lar é um lugar tão perigoso quanto as ruas.

Tabela 6. Principais Autores da Violência Doméstica Contra a Mulher

Autor	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Namorado, Companheiro, Esposo	263	289	177	414	223	96
Ex-cônjuge	19	0	41	0	43	26
Filho(a)	161	70	11	0	12	0
Irmão/irmã	18	0	6	23	11	0
Os pais	31	17	15	10	0	70
Outros	112	47	18	57	111	92
Desconhecido	0	0	30	92	66	83

A análise da tabela 6 mostra que os principais autores da violência doméstica contra a mulher são seus companheiros, cônjuges, ex-cônjuges, namorados, ex-namorados e filhos.

Gráfico 6. Principais Autores da Violência Doméstica Contra a Mulher

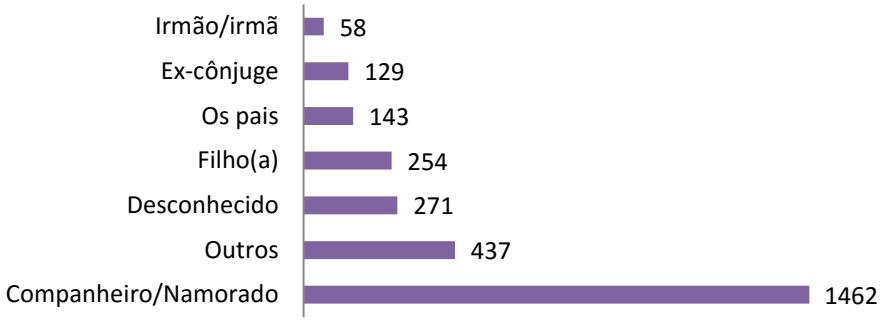

O gráfico 6 apresenta a soma das notificações dos anos de 2009 a 2014, especificando os principais autores das violências.

Tratando-se de violência doméstica, fica comprovado que na maioria dos casos o agressor foi o companheiro ou namorado, representando 53% das notificações. Ou seja, 1462 mulheres foram vítimas dos homens com quem mantinham um relacionamento conjugal.

Considerando os dados do Brasil, expostos no Mapa da Violência 2015 – Homicídio de Mulheres no Brasil, 35,1% das mulheres são agredidas pelos parceiros ou ex-parceiros, havendo uma elevação da porcentagem quando o índice se refere a mulheres mais jovens, já que 43,1% são vítimas dos seus parceiros.

O Mapa aponta que 54,1% das notificações são vítimas do sexo feminino. Os homens são as principais vítimas de agressores desconhecidos e as mulheres as

principais vítimas de agressores conhecidos, sendo que 5,7% das vítimas são mulheres com idade inferior a 18 anos.

Em relação ao índice de feminicídio, o documento informa que 50,3% dos homicídios foram cometidos por algum parente da vítima. 33,2% das mulheres assassinadas foram vítimas de seus parceiros e ex-parceiros. Em 2013, no Brasil, ocorreram, aproximadamente, 7 feminicídios por dia, destes, 4 cometidos por parceiros e ex-parceiros.

Não foram encontrados dados específicos sobre os femincídios ocorridos no município de Campinas.

3. Traduzindo os Índices de Violência Doméstica no Município de Campinas

Considerando o objetivo desta pesquisa de buscar a compreensão da evolução do sistema de garantia de direitos no combate à violência doméstica e familiar, durante 10 anos de vigência da Lei Maria da Penha, observa-se que no período estudado, Campinas já contava com uma rede mínima de assistência às mulheres vítimas de violência doméstica, sendo que, em alguns serviços, foram incluídas as famílias, em especial as crianças e adolescentes.

As mulheres campineiras, vítimas de violência doméstica, contam com, pelo menos, sete equipamentos, públicos e privados, destinados à prestação de serviços especializados, conforme mencionado anteriormente. Apenas uma Delegacia de Defesa da Mulher atende às vítimas do município. Todos esses serviços, juntamente com os da área da saúde e da segurança, são responsáveis pelo registro das notificações de violência no SISNOV.

No entanto, é válido ressaltar que a única Delegacia de Defesa da Mulher funciona em horário comercial e não está à disposição aos finais de semana e feriado. Embora não haja estatísticas que comprovem, os coletivos e associações feministas lutam pela ampliação do período de funcionamento para 24 horas, uma vez que a maioria das mulheres são vítimas de violência no período noturno e aos finais de semana e feriado. Horários estes em que o principal órgão de segurança da cidade não está à disposição e, portanto, é necessário dirigir-se a uma unidade de atendimento comum, sem qualquer atendimento especializado.

A rede executora da política pública voltada ao atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar no município de Campinas mostrou-se insuficiente

para atender à demanda da cidade, e a sistemática do atendimento de vitimizadores no município de Campinas é praticamente inexistente.

Não foram evidenciadas ações da rede de atendimento à mulher quanto ao desenvolvimento de ações preventivas realizadas com toda a família, uma vez que esta é atendida quando o fenômeno da violência doméstica já está instalado e seus membros se encontram em situações de risco.

Em relação à efetividade dos serviços na redução dos índices relacionados à violência doméstica e familiar, a análise dos dados aponta para um crescimento das notificações de mulheres vítimas de violência, mostra que o principal local em que esses atos ocorrem é na própria residência das vítimas e que os principais agressores são os parceiros, ex-parceiros e outras pessoas que têm vínculo familiar com as mulheres. Todas essas características evidenciam não só a existência da violência doméstica e familiar, bem como o constante aumento dos índices a ela relacionados.

Porém, é preciso considerar que o aumento das taxas em discussão não pode ser atribuído à ineficiência dos serviços e das políticas públicas. Ao contrário, é necessário considerar que a existência de acolhimento e atendimento especializado às mulheres vítimas de violência dão a elas segurança de denunciarem a agressão que há muito tempo sofrem na unidade familiar. Nesse sentido, ficou comprovado que, com a publicização da Lei Maria da Penha, houve aumento dos índices de agressão à mulher, talvez pelo fato de muitas terem acreditado na eficácia dos mecanismos legais e terem se sentido fortalecidas para denunciarem essas violências, daí a elevação dos índices. É preciso refletir, ainda, que ao criar mecanismos de coibição da violência doméstica contra as mulheres, a Lei Maria da Penha determinou as medidas protetivas às vítimas e as punições aos agressores. Assim, espera-se que a divulgação da lei, tenha contribuído para a conscientização dos homens, no que se refere ao fato de que o ato violento é crime e passível de punição.

Ainda sobre essa questão da punição legal, ressalta-se a Lei do Feminicídio é mais um instrumento que visa punir o vitimizador e constitui um grande avanço na legislação e na garantia dos direitos das mulheres.

De maneira geral, é possível afirmar que a violência doméstica contra a mulher é recorrente e sistemática. Sua incidência se dá em todas as faixas etárias e as

mulheres sempre são as principais vítimas. Este aspecto remete ao ciclo da violência doméstica familiar e à dificuldade que as mulheres têm de interrompê-lo, seja por questões financeiras, *status*, sentimento de culpa ou fracasso, como afirmou Muskat (1998, p. 66 apud FAURY, 2003, p. 2).

Sendo assim, questiona-se a inexistência de ações de políticas públicas preventivas, que trabalhem essa questão desde a tenra idade, a fim de que os homens, principais vitimizadores, saibam respeitar a mulher como ser humano que é e não como objeto à disposição para satisfazer seus desejos, suas necessidades, obedecendo às suas ordens. É preciso criar mecanismos de prevenção, de forma que os seres humanos se respeitem e promovam a igualdade de gênero, essencial para redução e, quiçá, eliminação da violência contra as mulheres.

Considerações Finais

Em pleno século XXI, estudar a violência doméstica contra as mulheres deveria ser como descrever algo obsoleto, ultrapassado, superado. Evidenciar e acompanhar o avanço das políticas públicas para as mulheres deveria ser como apresentar o quanto os serviços públicos brasileiros evoluíram neste aspecto e como as mulheres confiam e utilizam os mesmos. Tematizar ou elencar a violência contra a mulher deveria ser algo que retratasse o quão limitado o ser humano já foi um dia, a ponto de negar ou privar o direito de outro em virtude do gênero. Nesse sentido, a humanidade poderia se vangloriar pelo sucesso que obteve na implantação da igualdade de direitos, de tratamento e de oportunidades para homens e mulheres, deixando de considerar a mulher como propriedade.

Sim, o cenário apresentado aqui poderia ser diferente! Porém, o que foi abordado só reforça que ainda há muita luta pela frente, até que de fato exista a tão almejada igualdade de gênero.

Relembrando o título deste trabalho, ao mesmo tempo em que se pode observar um singelo avanço na proteção e garantia dos direitos das mulheres em Campinas, não se pode ignorar o fato de que o machismo ainda fere e mata muitas vítimas a cada dia. Machismo esse que reina imponente na sociedade contemporânea, fortemente marcada pelo patriarcado que determina as relações hierárquicas entre homens e mulheres, nas quais estas são sempre subordinadas àqueles. Patriarcado

que dia após dia estimula, ainda que veladamente, nos pequenos gestos cotidianos, a opressão feminina protagonizada pela figura masculina.

Bravas lutadoras, as mulheres se unem e, incansáveis, se lançam na batalha diária pela conquista da igualdade de direitos. Das lutas, colecionam vitórias, mas também derrotas. Movimentos feministas, e as mulheres brasileiras de maneira geral, comemoraram juntas a recente alteração promovida pela Lei do Feminicídio. Além de punir os assassinos, de maneira diferenciada, o Brasil passa a acompanhar de perto o número de mortes femininas por motivos torpes e pelo simples fato de as vítimas serem mulheres.

Porém, mais do que contabilizar esses números é preciso muita ação efetiva de prevenção e conscientização junto aos homens, de forma que compreendam a reprodução de atos machistas e sejam capazes de interrompê-los, unindo-se à luta pela igualdade de gênero.

Ora, em pleno século XXI, esta pesquisa poderia sim ter uma conclusão otimista. Mas, se em uma década de vigência da Lei Maria da Penha, o que ainda se vê é o aumento dos casos de violência doméstica contra a mulher, é o cerceamento dos direitos das mulheres, é a predominância do patriarcado, é a imponência do machismo que mata todo dia, resta a esperança, arguida da infindável coragem de lutar, de que pesquisas posteriores possam retratar outro cenário. Cenário de lutas vitoriosas, de conquistas, de efetivação da igualdade de gênero e que tragam em suas bibliografias as experiências, os relatos daquelas mulheres que ergueram a bandeira feminista e que compreenderam que "não sou livre enquanto outra mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas" (Audre Lorde).

Referências

BRASIL**. Legislação da mulher** [recurso eletrônico]. – 6. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/edicoes/paginas-individuais-dos-livros/legislacao-da-mulher. Acessado em: 20 out. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as

Mulheres. 2013. Disponível em; http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/SPM_PNPM_2013.pdf. Acessado em 20 out. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres. 2011. Disponível em: http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/rede-de-enfrentamento. Acessado em 20 out. 2015.

CAMPINAS. **Censo Suas 2013 Retrato do Creas.** Vigilância Socioassistencial. 2013. Disponível em: https://smcais-vis.campinas.sp.gov.br/sites/smcais-vis.campinas.sp.gov.br/files/arquivos/censo-suas-_2013_creas.pdf. Acessado em 13 mai. 2016.

CAMPINAS. **Relatórios de Gestão Municipal**. Disponíveis em: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cidadania-assistencia-e-inclusao-social/relatorios.php. Acessado em 16 mai. 2016.

CAMPINAS. **Plano de Assistência Social do Município de Campinas 2014 – 2107.** Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social – SMCAIS. Disponível em: http://campinas.sp.gov.br/arquivos/cidadania/pmas-2014-2017.pdf. Acessado em 16 mai. 2016.

CARDOSO, Maria de Fátima Matos; ROSA, Lara Terezinha Rodrigues. **Serviço social e questão social**. São Paulo: Editora Sol, 2012.

COSTA, Ana Alice. **Gênero, poder e empoderamento das mulheres**. 2008. Disponível em: https://pactoglobalcreapr.files.wordpress.com/2012/02/5-empoderamento-ana-alice.pdf. Acessado em: 29 jan. 2016.

FAURY, Mirian. **Estudando as questões de gênero em Serviço Social**. 2003. Pro-Posições (Unicamp), Campinas, v. 14, n.1, p. 107-119.

_____. **Atenção à Mulher Vítima da Violência em Campinas - um estudo dos programas e ações de trabalho com perspectiva interdisciplinar**. In: II Congresso Mundial de Transdisciplinaridade, 2005, Vila - Velha. Transdisciplinaridade, p. 11-11.

GUERRA, C. C. **Descortinando o poder e a violência nas relações de gênero**. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História Econômica, Universidade de São Paulo, São Paulo,1998.

MELARÉ, Michelli Miguel Martins. **Violência Familiar: mitos e verdades.** Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Estadual do Estado de São Paulo, Franca: UNESP. 2009.

PINAFI, Tânia. **Violência contra a mulher: políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade**. Artigo publicado na edição nº 21 de abril/maio de 2007.

http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao21/materia03/. Acessado em: 02 fev. 2016.

PINHEIRO, Eliane Aparecida. **Serviço Social e Violência contra a Mulher: Questões para o Debate**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis: UFSC. 2005.

SILVA, Carla. **O olhar das profissionais sobre suas intervenções e repercussões na dinâmica de vida das mulheres vítimas de violência doméstica.** Disponível em: http://www.oei.es/congresoctg/memoria/pdf/Silva.pdf. Acessado em 29 jan. 2016.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015 – Homicídio de Mulheres no Brasil.** Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf. Acessado em 29 jan.2016.